



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC**

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **054/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000015233-00**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição sob demanda de bens comuns de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-054-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-191>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa LINKMARKET, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

### **RESPOSTA DA SETIC:**

"Boa tarde, prezados.

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Linkmarket, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 054/2025-TJAM e considerando o prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitação (COLIC), esta Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (DVSGATIC/SETIC) apresenta manifestação técnica quanto aos pontos levantados:

#### **1. Dispensa de Amostra mediante Documentação Técnica**

Considerando que há discrepâncias frequentes entre fichas técnicas e o desempenho real dos nobreaks em operação, especialmente quanto à autonomia e à composição das baterias, aspectos que não podem ser comprovados apenas por documentação, torna-se necessária a apresentação de amostra para verificação prática das características exigidas em edital, a fim de assegurar a continuidade das gravações e dos sistemas essenciais deste Tribunal.

A medida possui amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e baseia-se em experiências recentes do TJAM, como no Processo SEI nº 2024/000043769-00 (Pregão Eletrônico nº 059/2024), em que foram constatados episódios em que um mesmo modelo de nobreak era inicialmente ofertado com 01 (uma) bateria, sendo corretamente desclassificado; contudo, o mesmo equipamento reaparecia em proposta de licitantes subsequentes com o catálogo alterado para simular conformidade com o edital, ainda que posteriormente, em alguns casos, acompanhado de cartas de solidariedade do fabricante, demonstrava sua efetiva regularidade ao processo. Por isso, a leitura de mero catálogo nesse caso, dificultava a comprovação da configuração interna real do produto.

Assim, a apresentação da amostra se revela instrumento indispensável de verificação técnica, prevenindo o fornecimento de equipamentos inadequados ao uso institucional.

#### **2. Prazo de envio da amostra**

O prazo de 15 (quinze) dias úteis foi estabelecido por tratar-se de apenas uma unidade para teste, não havendo complexidade logística relevante, inclusive levando-se em conta o tamanho do objeto. Portanto, não há neste momento, necessidade de ampliação.

Sem mais, a declarar no momento, permaneço à disposição."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 03/12/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 26/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2583390** e o código CRC **CE27EB00**.

---

## Pedido de Esclarecimento\_ PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 054/2025-TJAM

3 mensagens

**gilliard.licitacao@linkmarket.com.br** <gilliard.licitacao@linkmarket.com.br>

21 de novembro de 2025 às  
08:55

Para: colic@tjam.jus.br

Cc: Pregao <pregao@linkmarket.com.br>

Prezados Srs(as), bom dia!

Segue, em anexo, o Pedido de Esclarecimento formal referente ao Item 06 (Nobreak). O documento resume as dúvidas sobre a exigência de amostra e a incompatibilidade do prazo de 15 dias úteis para seu envio, propondo alternativas para garantir a competitividade do certame.

### 1. Dispensa de Amostra mediante Documentação Técnica

Considerando que a justificativa central para a amostra do Nobreak é a verificação da composição de 02 baterias internas e da autonomia mínima de 20 minutos (conforme item 1.6.6 do Termo de Referência):

- Pergunta: Será dispensada a exigência de amostra para o Item 6, caso a Ficha Técnica e/ou Documento do Fabricante comprovem explicitamente o atendimento de todas as exigências técnicas descritas no Termo de Referência?

### 2. Prazo para Envio da Amostra (Alternativa)

Caso a Administração opte por manter a obrigatoriedade de apresentação da amostra, mesmo mediante a comprovação documental (Ficha Técnica/Documento), e visando garantir a ampla participação nacional, solicitamos:

- Pergunta: Existe a possibilidade de aumentar o prazo para envio da amostra de 15 dias úteis para até 90 (noventa) dias (prazo compatível com o estabelecido para a entrega final do produto no item 6.4 do Termo de Referência)?

Por gentileza, confirmar o recebimento.


Agradecemos toda a atenção.

Atenciosamente,

Gilliard Pereira

**Licitações**

 [gilliard.licitacao@linkmarket.com.br](mailto:gilliard.licitacao@linkmarket.com.br)

 +55 (44) 99860-1330 (WhatsApp)

 [www.coletek.com.br](http://www.coletek.com.br) | [www.c3technology.com.br](http://www.c3technology.com.br)

COLIC <colic@tjam.jus.br>

24 de novembro de 2025 às 08:55

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2025**, SEI 2025/000015233-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 03/12/2025, motivo pelo qual, à **SETIC** é estabelecido prazo até dia **25/11/2025, às 12:00h**.

Atenciosamente,

Anna Andrade  
Membro da COLIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf**  
570K

---

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

24 de novembro de 2025 às 16:38

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

Boa tarde, prezados.

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Linkmarket, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 054/2025-TJAM e considerando o prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitação (COLIC), esta Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (DVSGATIC/SETIC) apresenta manifestação técnica quanto aos pontos levantados:

### 1. Dispensa de Amostra mediante Documentação Técnica

Considerando que há discrepâncias frequentes entre fichas técnicas e o desempenho real dos nobreaks em operação, especialmente quanto à autonomia e à composição das baterias, aspectos que não podem ser comprovados apenas por documentação, torna-se **necessária** a apresentação de amostra para verificação prática das características exigidas em edital, a fim de assegurar a continuidade das gravações e dos sistemas essenciais deste Tribunal.

A medida possui **amparo legal** na Lei nº 14.133/2021 e baseia-se em experiências recentes do TJAM, como no Processo SEI nº 2024/000043769-00 (Pregão Eletrônico nº 059/2024), em que foram constatados episódios em que um mesmo modelo de nobreak era inicialmente ofertado com **01 (uma) bateria**, sendo corretamente desclassificado; contudo, o mesmo equipamento reaparecia em proposta de licitantes subsequentes com o **catálogo alterado** para simular conformidade com o edital, ainda que posteriormente, em alguns casos, acompanhado de cartas de solidariedade do fabricante, demonstrava sua efetiva regularidade ao processo. Por isso, a leitura de mero catálogo nesse caso, dificultava a comprovação da configuração interna real do produto.

Assim, a apresentação da amostra se revela **instrumento indispensável de verificação técnica**, prevenindo o fornecimento de equipamentos inadequados ao uso institucional.

### 2. Prazo de envio da amostra

O prazo de 15 (quinze) dias úteis foi estabelecido por tratar-se de **apenas uma unidade para teste**, não havendo complexidade logística relevante, inclusive levando-se em conta o

tamanho do objeto. Portanto, não há neste momento, necessidade de ampliação.

Sem mais, a declarar no momento, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM

Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC

Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital

Telefones | (092) 3303-5172 / 5266